



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

PREÂMBULO

O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – TRE-BA, por meio de seu Pregoeiro, designado pela [Portaria n.º 45, de 22 de abril de 2020](#), torna público que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão Eletrônico, visando a eventual contratação de serviços de sanitização e desinfecção predial, com fornecimento de material e mão de obra, nas instalações desta Justiça Eleitoral, localizadas na capital e no interior do Estado, junto a Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

Esta licitação, autorizada no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) nº 0009887-85.2021.6.05.8000, será regida pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nºs 3.555/2000, 10.024/2019, 7.892/2013 e 8.538/2015, pela Instrução Normativa/MPOG nº 03/2018 e pelas condições constantes neste Edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dia: 10.06.2021

Hora: 09h (horário de Brasília/DF)

Pregoeiro: Lúcio Roberto de Oliveira

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras (Comprasnet-SIASG)

Código UASG: 70013

ADJUDICAÇÃO: por item e lote.

OBSERVAÇÃO: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

NOTA IMPORTANTE. Os licitantes deverão prestar especial atenção às disposições constantes da **Seção XVIII**, deste Edital, que tratam das penalidades a serem aplicadas aos licitantes que cometerem atos ilícitos na Licitação ou durante a execução do Contrato. Conforme Acórdão 754/2015, do Tribunal de Contas da União, o gestor público poderá ser responsabilizado, penal e administrativamente, pela omissão na aplicação de sanções aos licitantes que pratiquem atos ilícitos na licitação ou na execução do contrato, tais como não manter a proposta, não encaminhar documento de habilitação, ou encaminhar documentação falsa etc.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Despesa e recursos orçamentários

A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 404.102,12 (quatrocentos e quatro mil, cento e dois reais e doze centavos), conforme orçamento estimativo e valor(es) máximo(s) admitido(s) para contratação, constantes do Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

A despesa correrá à conta de recursos consignados ao TRE-BA no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0029 - “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral - no Estado da Bahia. Natureza da Despesa: 333903978 - Serviços de Limpeza -Pessoa Jurídica.

Anexos

I – Termo de Referência

A - Relação dos Locais Onde Poderão Ser Prestados os Serviços de Sanitização

II - Orçamento Estimativo/Valor(es) Máximo(s) Admitido(s) para Contratação

III – Minuta da Ata de Registro de Preços

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a eventual contratação de serviços de sanitização e desinfecção predial, com fornecimento de material e mão de obra, nas instalações desta Justiça Eleitoral, localizadas na capital e no interior do Estado, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

1.2. Havendo divergência entre as descrições do CATSER/CATMAT e as constantes neste Edital (Anexo I), prevalecerão as últimas.

1.3. Esta licitação será exclusiva à participação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste pregão eletrônico as **licitantes** que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas, por meio do sítio www.gov.br/compras, para acesso ao sistema eletrônico Comprasnet-SIASG.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- 2.3.** O credenciamento da licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**.
- 2.4.** Como requisito para participação no pregão eletrônico, a **licitante** deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.
- 2.5.** Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), aplicam-se a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 8.538/2015.
- 2.6.** As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do Sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.
- 2.7.** A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.
- 2.8.** Não poderão participar desta licitação:
- a) empresário e sociedade empresária ou simples suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com o TRE-BA, durante o prazo da sanção aplicada;
 - b) empresário e sociedade empresária ou simples declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - c) empresário e sociedade empresária ou simples impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
 - d) empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
 - e) empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
 - f) quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - f.1)** Considera-se “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de sociedade empresária ou simples em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
 - g) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - h) empresário e sociedade empresária ou simples cuja inscrição, contrato social ou estatuto indique objeto que não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
 - i) empresário e sociedade empresária ou simples que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- i.1)** As entidades em recuperação judicial poderão participar desta licitação quando amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993 (Acórdão TCU nº 8.274/2011 – 2ª Câmara) e art. 58 da Lei nº 11.101/2005 (Lei de falências).
- j)** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k)** consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- l)** empresário e sociedade empresária ou simples que não se enquadrem na condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 2.9.** Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
- a)** estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b)** estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1.** A **licitante** deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.gov.br/compras (Comprasnet-SIASG), observado o seguinte:
- a)** o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b)** a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
- c)** o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da **licitante**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3.** A **licitante** responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

SEÇÃO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.1. A etapa de que trata a condição acima será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.

4.1.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.1.3. A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

4.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar, nesse momento, a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.2. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **os valores unitário e total de cada item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2.1. A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no **Anexo I** deste Edital.

4.3. A **licitante** declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.5. Nessa etapa não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase de lances.

4.5.1 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.6. As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, a licitante fica liberada dos compromissos assumidos.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

4.8. A celebração do contrato após vencido o prazo estabelecido na **condição 4.6** importa em prorrogação da validade da proposta.

4.9. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no Anexo I do Edital.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o **Pregoeiro** abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.gov.br/compras (Comprasnet-SIASG).

5.2. A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

5.4. A **licitante** deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

6.1. Após a abertura da sessão, o **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante**, importará a desclassificação da proposta.

SEÇÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

- a) as **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
- b) a **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- c) lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.
- 7.3.** Durante a sessão pública deste pregão, as **licitantes** serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.5.** Nesta fase, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível. Caso a **licitante** não concorde com a exclusão do lance, poderá encaminhá-lo novamente.
- 7.6.** No caso de desconexão com o **Pregoeiro**, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **licitantes** para a recepção dos lances, retornando o **Pregoeiro**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras (Comprasnet-SIASG).

SUBSEÇÃO I – MODO DE DISPUTA DE LANCES: ABERTO E FECHADO

- 7.8.** Será adotado para envio de lances, nesta licitação, o modo de disputa “aberto e fechado”, no qual as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de lance final e fechado.
- 7.9.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, sem prorrogação. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.10.** Encerrado o prazo aleatório acima previsto, o sistema selecionará:
- a) O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela, para que possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.
 - b) Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 7.11.** Encerrados os prazos estabelecidos nas **alíneas a e b da condição 7.10**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 7.12.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos das **alíneas a e b da condição 7.10**, haverá o reinício da etapa fechada para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

encerramento deste prazo. Encerrado o prazo, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.13. Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, para as demais licitantes, seguindo o disposto na **condição 7.12**.

SEÇÃO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de envio de lances, havendo empate, será aplicado o direito de preferência estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, os critérios de desempate serão aplicados nos termos da **condição 8.1**,

8.2.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Finalizada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** deverá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, observado, ainda, o valor estimado para a contratação e as disposições constantes das **condições 10.7 a 10.9** deste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

9.3. **Se necessário**, a licitante terá o prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e/ou documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

SEÇÃO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada etapa de negociação, o **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à sua adequação à especificação do objeto licitado e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, constantes, respectivamente, do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital e do Anexo II (Orçamento Estimativo/Valor(es) Máximo(s) Admitido(s) para Contratação).

10.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

10.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

10.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

10.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

10.7. Se o preço constante da proposta mais bem classificada for superior ao preço estimado para a contratação, o **Pregoeiro** negociará com a **licitante**, com vista à obtenção de menor preço. **A presente análise será feita após a fase de lances.**

10.7.1. Observado o valor máximo fixado para o lote, o Pregoeiro deverá verificar, também, os preços unitários dos itens que o integram, recusando as propostas que consignarem valores unitários superiores ao preço máximo estimado para a contratação.

10.7.2. Ocorrendo a situação prevista na **condição 10.7.1.** (preço unitário dos itens integrantes do lote maior do que o preço máximo estimado para contratação), o Pregoeiro negociará com a licitante visando a obter preço menor, não sendo permitida a redistribuição da diferença entre os demais itens, ainda que o valor destes seja inferior ao preço da administração.

10.8. Ocorrendo a situação descrita na **condição 10.7** e caso a **licitante** não aceite baixar o seu preço, será este considerado excessivo e a proposta desclassificada.

10.9. O preço proposto no lance final, ou aquele obtido por meio de negociação, será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes e demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado.

10.10. Havendo aceitação da proposta, o **Pregoeiro** irá avaliar as condições de habilitação da **licitante**.

SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa competitiva, bem como realizada a negociação e a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos que constam no sistema, devendo ser atendidas às seguintes exigências de habilitação:

11.1.1. Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo, quanto a este, na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

11.1.2. Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, **para as licitantes que tiverem sua regularidade atestada pelos dados do SICAF.**

OBS. As declarações de que tratam as condições 11.1.1 e 11.1.2 deverão ser apresentadas por meio do campo próprio no sistema, disponível quando do envio da proposta.

11.1.3. Habilitação jurídica:

- a) comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedades por ações, de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - e.1) **Licença Ambiental, ou termo equivalente concedida pelo órgão ambiental competente;**
 - e.2) **Licença sanitária ou termo equivalente concedido pelo órgão sanitário competente.**
 - e.3) **A empresa instalada em cidade que não possua autoridade municipal sanitária e ambiental está obrigada a comprovar a licença junto à autoridade sanitária e ambiental regional competente, estadual ou distrital a que município pertença.**

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação

11.1.4. Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/14;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Municipais, ou certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente.

11.1.5. Regularidade trabalhista:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.1.6. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- a.1) As entidades em recuperação judicial poderão participar desta licitação quando amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993 (Acórdão TCU nº 8.274/2011 – 2ª Câmara) e art. 58 da Lei nº 11.101/2005 (Lei de falências).

11.1.7. Qualificação técnica:

- a) Comprovação de que a empresa está registrada no conselho profissional competente para fiscalizar a atividade profissional do seu responsável técnico.
- b) Comprovação de que possui, em seu quadro permanente de pessoal, durante a execução do contrato, profissional de nível superior ou médio profissionalizante, devidamente habilitado para exercer as atividades objeto desta contratação, com registro válido no Conselho Profissional competente, além da comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional;
- b.1) A comprovação de vínculo profissional com a empresa poderá ser demonstrada, entre outros meios, através de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou do contrato social, ou pela certidão de registro da empresa na entidade profissional em que conste o nome do profissional como seu responsável técnico ou, ainda, de declaração da contratação futura do profissional, acompanhada da declaração de sua anuência;
- b.2) Comprovação de que o profissional citado na **alínea b** é o Responsável Técnico da empresa;
- c) Comprovação, por meio de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional de que a futura contratada executou serviços de sanitização de ambientes, emitido por órgão da Administração Pública em geral ou Entidade Privada, em nome da empresa, devendo constar do atestado emitido pelas pessoas jurídicas de direito privado o nome completo do



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

signatário e o número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), estando as informações sujeitas à verificação de sua veracidade por parte do Tribunal.

11.2. As **licitantes** poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**, conforme § 2º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.3. A licitante deve atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, a fim de que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta eletrônica, a respectiva documentação atualizada.

11.4. Sob pena de inabilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal deverão estar em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.5. No caso das alíneas da **condição 11.4**, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

11.6. Caso a **licitante** pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também a sua regularidade fiscal e trabalhista, observando-se o disposto na **condição 11.5**.

11.7. Para fins de habilitação, o **Pregoeiro** poderá realizar consulta nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constituindo meio legal de prova, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019:-

11.8. As regularidades fiscal e trabalhista poderão ser comprovadas pela apresentação de certidão positiva com efeito de negativa.

11.9. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame.

11.10. O **Pregoeiro** efetuará, ainda, para efeitos de habilitação, consulta ao:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;
- c) SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

11.10.1. As consultas previstas nesta condição realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

11.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

11.12. Serão declaradas inabilitadas as licitantes cujos documentos não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, observando-se os benefícios elencados neste edital para as ME/EPP.

11.12.1. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, serão encaminhados pela licitante mais bem classificada, exclusivamente via sistema, após o encerramento do envio de lances, observado o **prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, sob pena de inabilitação.

11.13. A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar o encaminhamento da documentação original de habilitação.

11.14. Ocorrendo a situação prevista na **condição 11.13**, a documentação solicitada deverá ser encaminhada para ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, situado na Primeira Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, CAB, Salvador/BA, CEP 41.745-901.

11.15. Para a habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, é obrigatória a apresentação de toda a documentação elencada na SEÇÃO XI, deste Edital, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que haja alguma restrição.

11.16 Caso haja alguma **restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação. A prorrogação do referido prazo poderá ser concedida, por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela licitante mediante apresentação de justificativa.

11.17. O prazo acima indicado terá como termo inicial a data em que for concluída a habilitação, sendo de exclusiva responsabilidade da **licitante** o respectivo acompanhamento.

11.18. A não regularização da documentação, no prazo previsto na **condição 11.16**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na forma do art. 4.º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, para assinar o contrato, ou, ainda, revogar a licitação.

SEÇÃO XII – DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

12.3. Apresentada a intenção de interpor recurso, o Pregoeiro deverá verificar a presença dos requisitos recursais (tempestividade, legitimidade, sucumbência, interesse e motivação), sem adentrar, neste momento, no mérito recursal.

12.4. Presentes os requisitos recursais, o Pregoeiro aceitará a intenção do recurso, caso contrário, a rejeitará, motivadamente, em campo próprio do sistema.

12.5. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.6. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo nº 0009887-85.2021.6.05.8000 franqueada aos interessados.

12.7. O **Pregoeiro** receberá, examinará e instruirá os recursos interpostos de suas decisões, podendo, na oportunidade, reconsiderá-las.

12.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto do presente Pregão será adjudicado, pelo **Pregoeiro**, à **licitante** vencedora.

13.2. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia poderá homologar a licitação, determinando a consequente contratação.

13.3. Havendo recurso submetido à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, esta, se decidir por seu improvimento, procederá, de logo, ao ato de adjudicação e à homologação do procedimento, após constatar sua regularidade, observando o disposto na SEÇÃO XIV, deste Edital.

SEÇÃO XIV – DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia acessará o sistema Comprasnet-SIASG para efetuar o comando de homologação do pregão.

14.2. Caso não existam **licitantes** aptos à formação do cadastro de reserva, o sistema Comprasnet-SIASG apresentará mensagem de alerta de não formação de cadastro e de homologação do(s) item(ns).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

14.3. Existindo **licitantes** aptas à formação do cadastro de reserva, a Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia procederá à convocação, informando, via Sistema, data e hora para o exercício desse direito, em prazo nunca inferior a 24 horas.

14.4. A convocação será realizada através do envio automático pelo sistema de e-mail a todas as **licitantes** com propostas não recusadas para que possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço da primeira colocada.

14.5. A apresentação de novas propostas na forma da **condição 14.4** não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

14.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese da licitante melhor classificada não assinar a ata de registro de preços e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013, conforme procedimento descrito nas **condições 15.20 a 15.21**.

14.7. Homologada a licitação, havendo ou não formação do cadastro, será anexada aos autos a Ata de Formação de Cadastro de Reserva gerada pelo Sistema, cujos dados integrarão o Anexo II da Ata de Registro de Preços respectiva.

SECÃO XV – DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA) é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços (ARP) dele decorrente.

15.2. Homologado o resultado deste Pregão, a **licitante** vencedora será convocada para assinar a ARP, nos termos da minuta constante do Anexo III, deste Edital, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

15.3. O prazo para que a **licitante** assine a ARP poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TRE-BA.

15.4. Após a homologação da licitação, será incluído, na respectiva ARP, o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **licitante vencedora** na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.

15.5. O registro de que trata a condição anterior, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, bem como, no caso da **licitante** vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

15.6. Publicada na Imprensa Oficial, a ARP implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

15.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.8. O prazo de validade improrrogável da ARP é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

15.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15.10. Durante a vigência da ARP, os preços poderão ser reajustados ou repactuados, após 1 (um) ano da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir. Caberá ainda a revisão dos preços nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro processo licitatório.

15.11. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.12. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.13. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.14. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.15. Não havendo êxito nas negociações previstas na **condição anterior**, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.16. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ARP;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- b) não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção que o impeça de licitar e/ou contratar com a Administração.

15.17. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d”, da condição anterior, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.18. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

15.19. É condição para a celebração da ata de registro de preços a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

15.20. Caso a licitante melhor classificada não assine a ARP no prazo estabelecido neste Edital ou tenha o seu registro cancelado, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, sem prejuízo das penalidades cabíveis, será convocada a **licitante** constante do cadastro de reserva, na ordem de classificação do certame, para assinar a ARP.

15.21. Não havendo cadastro de reserva, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços, consoante o disposto no art. 4º, inc. XXIII da Lei nº 10.520/2002 e art. 48, §2º, do Decreto 10.024/2019.

15.22. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, não poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, inadmitindo-se adesão.

SEÇÃO XVI – DA NOTA DE EMPENHO

16.1. O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.

16.2. É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação

16.3. A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de **05 dias úteis**, contados da respectiva convocação.

16.4. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

16.5. Caso a licitante vencedora não retire a Nota de Empenho no prazo estabelecido neste Edital ou não mantenha todas as condições exigidas na habilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a sessão pública do Pregão será reaberta para que se proceda à habilitação da licitante constante do cadastro de reserva, na ordem de classificação do certame.

16.6. Não havendo cadastro de reserva, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços, consoante o disposto no art. 4º, inc. XXIII da Lei nº 10.520/2002 e art. 48, §2º, do Decreto 10.024/2019.

16.7. A Nota de Empenho poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

SECÃO XVII – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

17.1. O serviço contratado será executado em conformidade com o disposto no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

SECÃO XVIII – DAS SANÇÕES PELA PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS NA LICITAÇÃO E PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores do TRE-BA, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:

- a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) não encaminhar a documentação exigida no certame ou encaminhar documentação falsa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho;
- h) recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou a receber ou retirar a nota de empenho;
- i) não executar o objeto licitado;
- j) retardar a execução do objeto licitado;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

k) fornecer material que não atenda à especificação exigida no edital.

18.2. Para os fins da **alínea “b”**, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

18.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

18.4. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE-BA.

18.5. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a licitante vencedora estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

18.6. O Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE/BA.

18.7. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

18.8. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas **condições 18.6 e 18.7**, será a licitante ou contratada, se for o caso, intimada para efetuar o recolhimento do seu valor, por meio de Guia de Recolhimento da União– GRU, no prazo de 30 dias, contados da intimação.

18.9. As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

18.10. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

18.11. As sanções previstas na **condição 18.1** deste Edital também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

SEÇÃO XIX – DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado na forma e prazo estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

19.2. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

19.3. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.

19.4. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).

19.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

19.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

SEÇÃO XX – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a licitante poderá formular consultas por meio do e-mail lroliveira@tre-ba.jus.br, informando o número deste Pregão.

20.2. Quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários poderão ser obtidos por intermédio dos telefones (71) 3373-7082/ (71) 99244-9562 ou de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 19h, e na sexta-feira, das 08h às 13h.

20.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

20.4. A impugnação poderá ser enviada diretamente para o e-mail do Pregoeiro ou protocolada neste Tribunal, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 18h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

20.5. Caberá ao Pregoeiro manifestar-se acerca da impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que recebê-la, encaminhando-a, em seguida, à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia para proferir decisão.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

SEÇÃO XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

21.2. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, localizada no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, nos dias úteis, das 13h às 19h, de segunda a quinta, e de 8h às 13h, às sextas-feiras (HORA LOCAL), assim como na internet para download, nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tre-ba.jus.br.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente, salvo disposição em contrário, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

21.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

21.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

21.6. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, para apresentação de nova proposta ou nova documentação, escoimada das causas da desclassificação ou inabilitação.

21.7. O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

21.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, essa somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

21.8. O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

21.9. Os ajustes celebrados pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (contratos, atas de registro de preços, convênios etc.) poderão ser assinados digitalmente, preferencialmente, por meio de certificado digital, emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, consoante prescreve o art. 1º da Portaria nº 475/2017 da presidência do TRE-BA.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

21.9.1. Cabe às partes contratantes arcar com eventuais custos de aquisição de certificações e equipamentos porventura necessários à formalização do ajuste por meio eletrônico ou digital.

Salvador, 24 de maio de 2021

Lúcio Roberto de Oliveira
Pregoeiro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de sanitização e desinfecção predial, com fornecimento de material e mão-de-obra, *nas instalações desta Justiça Eleitoral, localizadas na capital e no interior do Estado, conforme especificações constantes do Anexo A deste Termo.*

2- JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se faz em virtude da necessidade de ampliar as ações de combate ao COVID-19 e minimização da disseminação do vírus, através dos serviços de sanitização e desinfecção das áreas internas e externas do Edifício-Sede, Prédio Anexo, Centro de Apoio Técnico (CAT) e diversos cartórios eleitorais, visando garantir maior segurança aos servidores, magistrados, terceirizados e ao público em geral.

Desta forma, imperiosa a contratação dos serviços de sanitização e desinfecção predial, considerando o aumento do número de casos suspeitos e confirmados de COVID-19 entre servidores e colaboradores do TRE/BA, razão pela qual deverão ser adotadas as medidas emergenciais para o enfrentamento da pandemia.

Sugere-se a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, haja vista que a contratação agora solicitada enquadra-se nas hipóteses do art. 3º, inciso IV do Decreto nº 7892/2013, visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, e sendo possível surgirem pedidos posteriores à necessidade atual levantada, considerando que há incerteza quanto ao momento do surgimento de novos casos confirmados de COVID19 entre os servidores e colaboradores do TRE/BA, que poderá ensejar a necessidade de desinfecção dos locais de trabalho.

Considerando a demanda desses serviços e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

A opção da Administração pelo julgamento de menor preço por lote decorre da semelhança e compatibilidade entre os itens, sendo a divisão por lotes econômica e tecnicamente viável mantendo a competitividade necessária à disputa e mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantagem na contratação. Ademais, tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser

demandado pela administração, bem como a conveniência de que os serviços sejam feitos de forma parcelada, o Sistema de Registro de Preços demonstra-se a opção mais viável ao procedimento licitatório.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O serviço deverá ser realizado mediante aplicação de sanitizantes aprovados pela ANVISA, com efeito desinfetante sobre as superfícies, sem deixar resíduos decompostos químicos em paredes, pisos, móveis e equipamentos, possibilitando a reentrada no local em algumas horas.

3.2. A contratada deverá disponibilizar todos os materiais, EPI's, equipamentos e produtos necessários e adequados à realização do serviço, obedecendo rigorosamente às orientações da ANVISA.

3.3. A equipe técnica deverá possuir qualificação e treinamento adequados para a execução, manuseio dos equipamentos e produtos, bem como fazer o descarte sustentável das embalagens e resíduos.

3.4. Os serviços serão executados nas áreas internas e externas do **Edifício-Sede** (incluindo os Anexos I e II), situado na 1ª Avenida, nº 150, Centro Administrativo da Bahia, bem como no **Centro de Apoio Técnico** - depósito de urnas eletrônicas da Capital, situado no loteamento Porto Seco Pirajá, quadra A, lote 16 e 17, rua A, via Marginal da BR 324, além dos imóveis onde funcionam diversos cartórios eleitorais localizados em municípios do interior do Estado. O detalhamento dos ambientes, com suas respectivas áreas totais, consta do **Anexo A** deste Termo de Referência.

3.5. No momento da aplicação, o local deve estar livre de pessoas; as mesas, poltronas e cadeiras devem estar livres de papéis, caixas de documentos e demais objetos que possam ocupar ou dificultar a penetração do produto nas superfícies desejada. Após a aplicação do produto, o local deve permanecer livre de pessoas, por no mínimo 2 (duas) horas.

3.6. O produto utilizado não poderá ser nocivo às plantas, canteiros, árvores e gramados e deverá ser antialérgico, atóxico, inócuo à saúde, inodoro após 120 (cento e vinte) minutos de aplicação, não causador de manchas, não inflamável e liberado pela entidade sanitária pública competente. O produto deverá ainda:

- Neutralizar odores;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- Conter ação antimicrobiana;
- Não danificar metais, pisos, plásticos, mobiliários ou equipamentos;
- Tolerar pequenas variações de temperatura e pH;
- Ser compatível com detergentes.

4 – FORMAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO

- a) O contratante solicitará os serviços durante a vigência da Ata de Registro de preços, através da emissão de Ordem de Serviço.
- b) Os serviços de sanitização e desinfecção predial deverão ser executados em qualquer um dos ambientes especificados no Anexo A do presente Termo de Referência.
- c) A título de informação, sem que isso venha a constituir qualquer compromisso futuro por parte do Tribunal, estima-se um quantitativo de 579 (quinhentas e setenta e nove) aplicações dos serviços até o final da vigência do contrato, as quais deverão ser distribuídas da seguinte forma:

Item 01 – 35 (trinta e cinco) aplicações, em áreas de no mínimo 50 m² (estimado) e no máximo 500 m² (estimado), no edifício sede e seus anexos e 22 (vinte e duas) aplicações no CAT, em área de 3.154 m².

Lote 01 – 03 aplicações por cartório;

Lote 02 – 03 aplicações por cartório;

Lote 03 – 03 aplicações por cartório;

Lote 04 – 03 aplicações por cartório;

Lote 05 – 03 aplicações por cartório;

Lote 06 – 03 aplicações por cartório;

Lote 07 – 03 aplicações por cartório;

Lote 08 – 03 aplicações por cartório;

Lote 09 – 03 aplicações por cartório;

Lote 10 – 03 aplicações por cartório;

Lote 11 – 03 aplicações por cartório;

Lote 12 – 03 aplicações por cartório;

Lote 13 – 03 aplicações por cartório.

- d) Os serviços deverão ser executados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento da ordem de serviço a ser emitida pela fiscalização do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- e) A unidade de medida a ser utilizada será m² (metro quadrado), dividida em áreas internas e/ou áreas externas contíguas. Desta forma, a empresa deverá executar o serviço apenas na área especificamente indicada pela fiscalização do contrato na Ordem de Serviço.
- f) A contratação será por item e lote, conforme especificação constante do Anexo A deste Termo de Referência
- g) Caberá à contratada executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos pela ANVISA, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente.
- h) A contratada deverá efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

5– RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento definitivo ocorrerá a partir da comunicação da conclusão dos serviços pela Contratada. Em caso de irregularidades apuradas no momento do recebimento, os serviços poderão ser recusados de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita a Contratada.

6– HABILITAÇÃO

6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1. A empresa deverá comprovar o atendimento da seguinte habilitação:

- a) Licença Ambiental, ou termo equivalente concedida pelo órgão ambiental competente;
- b) Licença sanitária ou termo equivalente concedido pelo órgão sanitário competente.

6.1.1.2. A empresa instalada em cidade que não possua autoridade municipal sanitária e ambiental está obrigada a comprovar a licença junto à autoridade sanitária e ambiental regional competente, estadual ou distrital a que município pertença.

6.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.1. Comprovação de que a empresa está registrada no conselho profissional competente para fiscalizar a atividade profissional do seu responsável técnico.

6.2.2. Comprovação de que possui, em seu quadro permanente de pessoal, durante a execução do contrato, profissional de nível superior ou médio profissionalizante, devidamente habilitado para



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

exercer as atividades objeto desta contratação, com registro válido no Conselho Profissional competente, além da comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional;

6.2.2.1. A comprovação de vínculo profissional com a empresa poderá ser demonstrada, entre outros meios, através de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou do contrato social, ou pela certidão de registro da empresa na entidade profissional em que conste o nome do profissional como seu responsável técnico ou, ainda, de declaração da contratação futura do profissional, acompanhada da declaração de sua anuência;

6.2.2.2. Comprovação de que o profissional citado em 6.2.2 é o Responsável Técnico da empresa;

6.2.3. Comprovação, por meio de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional de que a futura contratada executou serviços de sanitização de ambientes, emitido por órgão da Administração Pública em geral ou Entidade Privada, em nome da empresa, devendo constar do atestado emitido pelas pessoas jurídicas de direito privado o nome completo do signatário e o número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), estando as informações sujeitas à verificação de sua veracidade por parte do Tribunal.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste Termo de Referência;
- d) zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- e) solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a reexecução do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) assegurar o livre acesso às áreas que serão submetidas aos procedimentos dos serviços objeto deste Termo de Referência.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

- a) Executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste instrumento, assim como com as características aqui descritas;
- b) Indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela Fiscalização do Contrato para, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente;
- c) Informar relação dos números dos celulares de seus responsáveis técnicos e prepostos, bem como comunicar eventuais alterações;
- d) Apresentar relação contendo os dados dos funcionários encarregados de executar os serviços, para fins de autorização prévia da Segurança do TRE-BA;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) Registrar em livro próprio as ocorrências em relação à prestação dos serviços;
- g) Relatar à equipe de gestão do contrato toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;
- h) Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina do Tribunal ou ao interesse no serviço público, ou ainda, incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- i) Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa na prestação dos serviços;
- j) Utilizar na execução dos serviços produtos de baixa toxicidade, liberados pelo Ministério da Saúde;
- k) Responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- l) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais, causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;
- m) Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- n) Obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, devendo ser os serviços e materiais utilizados de forma adequada, atendendo aos padrões de mercado;
- o) Impedir a exposição direta de seus funcionários e terceiros aos produtos aplicados;
- p) Apresentar, antes da execução dos serviços, as especificações dos materiais e a discriminação



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

dos equipamentos a serem utilizados;

- q) Após o término de cada procedimento, deixar o local em perfeitas condições de uso (higiene e limpeza), recomendando, inclusive, as devidas precauções para evitar intoxicação de pessoas caso entrem em contato com algum dos produtos aplicados;
- r) Informar previamente à Fiscalização sobre os cuidados que devem ser tomados antes, durante e após a execução dos serviços, inclusive quanto à presença de servidores do TRE-BA ou quaisquer outras pessoas nos locais de aplicação;
- s) Responsabilizar-se pelo transporte de todo o material e mão-de-obra que serão utilizados na execução dos serviços;
- t) Observar na execução dos serviços as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), da legislação de proteção ao Meio ambiente e da organização Mundial de Saúde (OMS);
- u) Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico em função de acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados, cabendo-lhe todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidente de trabalho, ainda que a ocorrência tenha se dado nas dependências da contratante;
- v) Executar o serviço no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento da ordem de serviço a ser emitida pela fiscalização do contrato.

9 – PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado – 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, por ocorrência, até o máximo de 03 (três) dias;
- b) inexecução total - a Contratada estará sujeita à multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato. A inexecução total do contrato ficará configurada se a Contratada deixar de iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços no prazo de 04 (quatro) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço a ser emitida pela fiscalização do contrato;
- c) inexecução parcial - deixar de executar os serviços de sanitização em alguma das instalações relacionadas na Ordem de Serviço - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do respectivo item, por ocorrência;
- d) deixar de disponibilizar os meios necessários à comunicação entre Contratante e Contratada, conforme estabelecido neste Termo de Referência – 0,5% (zero vírgula cinco cento) por ocorrência, até o limite de 2% (dois por cento) do valor do contrato;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- e) deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados – 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por empregado, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- f) deixar de utilizar na execução dos serviços produtos de baixa toxicidade, liberados pelo Ministério da Saúde – 1% (um por cento), por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10 – MEDIDAS ACAUTELADORAS

Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26, § 1º da portaria nº 305/2019 do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo à eventual multa a ser-lhe aplicada.

Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente atualizado pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

11 – PAGAMENTO

Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado por cada aplicação realizada, sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

- a) Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal;
- b) Para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal;
- c) O pagamento só será realizado após o recebimento definitivo do objeto contratado.

Condiciona-se o pagamento à:

- I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;
- II – Declaração da fiscalização do contrato de que a execução se deu conforme pactuado;

A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

12. MEIOS DE COMUNICAÇÃO

12.1. As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas pessoalmente, mediante ciência nos autos, ou por meio eletrônico, com confirmação inequívoca do recebimento.

12.1.1. Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União – DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

12.2.1. A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ANEXO A

RELAÇÃO DOS LOCAIS ONDE PODERÃO SER PRESTADOS OS SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO

ITEM 01

ITEM	MUNICÍPIO	QUANTIDADE ESTIMADA DE APLICAÇÕES	ÁREA MÁXIMA A SER SANITIZADA, RESPEITADOS OS LIMITES DO TÓPICO 4.C (M2)	VALOR M2	VALOR TOTAL
01	SALVADOR-SEDE, ANEXOS I e II e CAT	57	*86.888		

*Sede: $35 \times 500 \text{m}^2 = 17.500 \text{m}^2$ / CAT: $22 \times 3.154 \text{m}^2 = 69.388$. Total: 86.888m^2

- Endereço do **Edifício-Sede** (incluindo os Anexos I e II): 1ª Avenida, nº 150, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA
- Endereço do **Centro de Apoio Técnico (CAT)**: loteamento Porto Seco Pirajá, quadra A, lote 16 e 17, rua A, via Marginal da BR 324, Salvador/BA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

LOTE 01

ITEM	MUNICÍPIO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ENDEREÇO	ÁREA MÁXIMA A SER SANITIZADA, RESPEITADOS OS LIMITES DO TÓPICO 4C (M2)	VALOR M2	VALOR TOTAL
02	Araci	23.00	Av. Sete de Setembro, nº 328 Fórum Gov. ACM – Centro. Cep: 48760- 000 tel: (75)3266-2187	69		
03	Chorrochó	17.00	Fórum Dr Olinto Lopes Galvão, Rua Coronel João Sá, s/nº - centro cep: 48660-000 tel: (75) 3477- 2130/	51		
04	Curaçá	15.00	Pça Monsenhor José Gilberto Luna, s/n Fórum Alfredo Moacir - Centro. cep: 48930-000 tel: (74)3531- 1260	45		
05	Cícero Dantas	60.00	CARTÓRIO (Comodato) - Rua Jovelino Pereira dos Santos, S/Nº - Centro – CEP 48410-000. Tel: (75) 3278- 2169	180		



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	MUNICÍPIO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ENDEREÇO	ÁREA MÁXIMA A SER SANITIZADA, RESPEITADOS OS LIMITES DO TÓPICO 4C (M2)	VALOR M2	VALOR TOTAL
06	Esplanada	25.00	Fórum de Esplanada, Pça Monsenhor Zacarias Luz, s/nº - centro cep: 48370-000 tel: (75)3427-1582	75		
07	Euclides da Cunha	220.53	CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Luiz Santana Lima, n. 78 - Lj.01 - Centro CEP-48.500- 000 – Tel: (75) 3271-1025	662		
08	Inhambupe	70.00	CARTÓRIO (Imóvel locado) - Avenida Mário Neves da Rocha, 199, Centro. CEP: 48490-000. Tel.: (75) 3431- 2309.	210		
09	Jeremoabo	205.77	CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 354, Centro. CEP: 48540-000. Tel.: (75) 3203-2313	618		
10	Monte Santo	145.50	CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Desembargador Sálvio Martins, s/nº .01 - Centro CEP-48.800-000 – Tel: (75) 3275-1250	437		



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	MUNICÍPIO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ENDEREÇO	ÁREA MÁXIMA A SER SANITIZADA, RESPEITADOS OS LIMITES DO TÓPICO 4C (M2)	VALOR M2	VALOR TOTAL
11	Nova Soure	101.00	CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua 1º de Junho, 328, Centro. CEP: 48460-000. Tel.: (75) 3437-2248.	303		
12	Olindina	59,47	(Arquivo) Rua Travessa Professora Eunice Souza Oliveira, 17, Centro. CEP: 48470000. Tel: (75) 3436- 1174.	179		
13	Olindina	32.00	Pça 14 de agosto, s/nº, Fórum Des. Walter Brandão - Centro cep: 48470-000 tel: (75)3436- 1174/	96		
14	Paripiranga	45.00	Pça Pedro Rabelo de Matos, s/n Fórum Min. Francisco Trindade - Centro cep: 48430- 000 Tel: (75)3279-2344/	135		
15	Paulo Afonso	270.00	Rua Marechal Floriano Peixoto, 656, Centro. CEP: 48601-902. Tel.: (75) 3281-3705.e (75) 3281-4686.	810		



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	MUNICÍPIO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ENDEREÇO	ÁREA MÁXIMA A SER SANITIZADA, RESPEITADOS OS LIMITES DO TÓPICO 4C (M2)	VALOR M2	VALOR TOTAL
16	Paulo Afonso	237,10	Pólo de Urnas a ser locado - Avenida Beira Rio, Nº 46, Jardim Bahia, Paulo Afonso/BA. CEP: 48600000. Tel.: (75) 3281-3705	712		
17	Ribeira do Pombal	399.96	Fórum Eleitoral - Avenida Evência Brito, s/nº, Centro. CEP: 48400-000. Tel.: (75) 3276-1985.	1200		
18	Santa Bárbara	35.00	Fórum Des. Carlos Valadares rua Izaltina Campos, s/nº - Centro cep: 44150- 000 tel: (75)3236-1101	105		
19	Serrinha	80.00	CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Pedro Thiago, 327, Ginásio. CEP: 48700-000. Tel.: (75) 3261-2625.	240		
20	Tucano	204.89	Fórum Eleitoral - Avenida Francisco Araujo de Souza, 397, Centro. CEP: 48790-000. Tel.: (75) 3272-2080.	615		



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

LOTE 02

ITEM	MUNICÍPIO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ENDEREÇO	ÁREA MÁXIMA A SER SANITIZADA, RESPEITADOS OS LIMITES DO TÓPICO 4.C (M2)	VALOR M2	VALOR TOTAL
21	Angical	163.60	CARTÓRIO (Imóvel locado) – Praça Santa Luzia, nº 103 - Centro CEP-47.960-000 – Tel: (77) 3622- 2108	491		
22	Barreiras	510.45	Fórum Eleitoral - Rua S, s/nº, Lot. Aratu. CEP: 47800-000. Tel.: (77) 3611-5633.e (77)3613-6701	1.532		
23	Cotegipe	16.94	Fórum José Batista Xavier Ribeiro, Praça Des. Oswaldo Nunes - centro cep: 47900-- 00	51		
24	Formosa do Rio Preto	32.00	Rua Percílio Santana, nº 740 – centro.cep: 47990-000 tel: (77) 3616-2188	96		



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	MUNICÍPIO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ENDEREÇO	ÁREA MÁXIMA A SER SANITIZADA, RESPEITADOS OS LIMITES DO TÓPICO 4.C (M2)	VALOR M2	VALOR TOTAL
25	Luís Eduardo Magalhães	137,48	CARTÓRIO (Imóvel locado) Quadra 61, Lote 21, Mimoso do Oeste. CEP.: 47850-000. Tel.: 3639-0732	413		
26	Riachão das Neves	19.00	Praça ACM, sn, Fórum Quintino Carvalho da Cunha – Centro cep: 47970- 000 tel: (77)3624-2271	57		
27	Santa Rita de Cássia	36,70	Pça Ruy Barbosa, nº 303, Fórum Dr. João Santos - centro cep: 47150-000 tel: (77) 3625-1083	111		
28	São Desidério	26	Fórum Min. Antônio Carlos Magalhães, Rua do Estádio, s/nº - Tangará CEP: 47820-000 Tel: (77) 3623-2160	78		



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

LOTE 03

ITEM	MUNICÍPIO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ENDEREÇO	ÁREA MÁXIMA A SER SANITIZADA, RESPEITADOS OS LIMITES DO TÓPICO 4.C (M2)	VALOR M2	VALOR TOTAL
29	Bom Jesus da Lapa	42.00	Rua dos Escoteiros, s/n - São João cep: 47600-000 tel: (77) 3481- 4368	126		
30	Bom Jesus da Lapa	300.00	Pólo de Urnas a ser locado - Rua Guararapes, n.º 544, Bairro Amaralina, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP: 47.600-000	900		
31	Coribe	19.8	Fórum Durvalina de Araújo Santos, rua bandeirantes, 501 - centro cep: 47690-000 Tel: (77)3480-2140	60		
32	Correntina	12.03	Fórum Helvécio Alves da Rocha, rua a, 528 - lot Antônio cep: 47650- 000 tel: (77) 3488-2555	37		



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	MUNICÍPIO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ENDEREÇO	ÁREA MÁXIMA A SER SANITIZADA, RESPEITADOS OS LIMITES DO TÓPICO 4.C (M2)	VALOR M2	VALOR TOTAL
33	Ibotirama	65.00	CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Lafayette Coutinho, nº 326 - Centro . CEP: 47520-000. Tel.: (77) 3698-1268.	195		
34	Igaporã	84.00	CARTÓRIO (Imóvel locado) Praça Bernardo de Brito, nº 166, Centro, CEP: 46.490- 000. Tel.: (77) 3460- 1383	252		
35	Macaúbas	48,21	Fórum José Alcântara de Figueiredo Praça Maestro Zé Preto sn - alto do Alexandrino cep: 46500-000	145		
36	Riacho de Santana	308.00	CARTÓRIO (Imóvel locado) - Praça Lauro de Freitas, 237, Centro. CEP: 46470-000. Tel.: (77) 3457-2015.	924		



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	MUNICÍPIO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ENDEREÇO	ÁREA MÁXIMA A SER SANITIZADA, RESPEITADOS OS LIMITES DO TÓPICO 4.C (M2)	VALOR M2	VALOR TOTAL
37	Santa Mariada Vitória	38.00	R. Capitão José Alfaiate, s/n, Fórum Des. Joaquim Laranjeira- centro cep: 47640- 000 tel: (77)3483-1155	114		
38	Santana	39,0	Rua Monteiro Lobato, s/n - Centro cep: 47700-000 - Tel: (77)3484-2360/	117		
39	Serra Dourada	26.00	Pça Pedro José de Aquino, s/nº -centro cep: 47740-000 tel: (77)3686- 2216	78		



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

LOTE 04

ITEM	MUNICÍPIO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ENDEREÇO	ÁREA MÁXIMA A SER SANITIZADA, RESPEITADOS OS LIMITES DO TÓPICO 4.C (M2)	VALOR M2	VALOR TOTAL
40	Brumado	298.00	Fórum Eleitoral - Avenida João Paulo I, s/nº, Nobre. CEP: 46100-000. Tel.: (77) 3441-5027.	894		
41	Caculé	75.00	CARTÓRIO (Imóvel locado) – Praça J.J. Seabra, s/nº, Centro. CEP: 46300-000. Tel.: (77) 3455-1199.	225		
42	Caetité	47.00	Rua Santa Isabel, s/n, Fórum Cezar Zama - Santa Rita cep: 46400-000 tel:(77) 3454-1999	141		
43	Carinhanha	33.00	Fórum Adhemar R. da Silva, Pça Dep. Henrique de Brito, n 296 - Centro cep: 46445-000. Tel:(77) 3485-2199	99		
44	Guanambi	368,34	Fórum Eleitoral - Avenida Presidente Castelo Branco, S/N – Aeroporto Velho – CEP: 46430-000. Tel: (77) 3451-3968	1106		



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	MUNICÍPIO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ENDEREÇO	ÁREA MÁXIMA A SER SANITIZADA, RESPEITADOS OS LIMITES DO TÓPICO 4.C (M2)	VALOR M2	VALOR TOTAL
45	Jacaraci	163.00	CARTÓRIO (Imóvel locado) - Pça Municipal, nº 68- – Centro. CEP: 46310-000 . Tel. (77) 3466-2149	489		
46	Livramento de Nossa Senhora	300.00	CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua José Maria Tanajura, 241, Centro. CEP: 46140.000. Tel.: (77) 3444-2423.	900		
47	Palmas de Monte Alto	20.00	Pça Tiradente, 274, Fórum Des Alcebíades Dias Laranjeira-Centro. Cep: 43460-000 tel: (77)3662-2199/	60		
48	Paramirim	110.60	Rua Divaldo Franco, 137, Centro. CEP: 46190-000. Tel.: (77) 3471-2254.	332		
49	Urandi	31.00	Fórum Conselheiro Jaime Baleeiro, Pça Luiz Gomes, nº 100 -centro cep: 46350- 000 tel: (77)3456- 2076/	93		



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

LOTE 05

ITEM	MUNICÍPIO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ENDEREÇO	ÁREA MÁXIMA A SER SANITIZADA, RESPEITADOS OS LIMITES DO TÓPICO 4.C (M2)	VALOR M2	VALOR TOTAL
50	Andaraí	20.00	Praça São Francisco de Assis, sn - Alto do Ibirapitanga cep: 46830- 000 tel: (75)3335- 2158	60		
51	Barra da Estiva	32.00	R. Prof. St. Vieira de Castro, 106 Fórum Eliezer R. de Souza - Centro cep: 46650- 000 tel: (77)3450-1189	96		
52	Itaberaba	36.00	Fórum des. Hélio Lanza, Rua dr. Orman ribeiro dos santos, s/n - Barro Vermelho ce:p 46880-000 tel: 75 3251-2605	108		
53	Ituaçu	20.00	Av. José Carlos Brito, s/nº - centro cep: 46640-000 tel: (77)3415-2018/	60		
54	Lençóis	26,00	Rua João Oliveira, s/n, fórum Des. Carlos Benjamin Viveiros - Centro Cep: 46960- 000	78		



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	MUNICÍPIO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ENDEREÇO	ÁREA MÁXIMA A SER SANITIZADA, RESPEITADOS OS LIMITES DO TÓPICO 4.C (M2)	VALOR M2	VALOR TOTAL
55	Oliveira dos Brejinhos	16.00	Fórum João F. de Araújo, Pça Antônio Rodrigues da Silva, nº153 - Centro / BA cep: 47530-000 tel: (77)3642-2104/	48		
56	Piatã	26.00	Praça do Rosário, s/n - Centro / BA cep: 46765-000 Tel: (77)3479- 2149/	78		
57	Seabra	320.40	Fórum Eleitoral - Rua 22 de Abril,481, Santa Luzia. CEP: 46900-000. Tel.: (75) 3331614.	962		



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

LOTE 06

ITEM	MUNICÍPIO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ENDEREÇO	ÁREA MÁXIMA A SER SANITIZADA, RESPEITADOS OS LIMITES DO TÓPICO 4.C (M2)	VALOR M2	VALOR TOTAL
58	Anagé	19.8	Av. Agnelo Cardoso, s/n - São João Batista cep: 45180-000 tel: (77)3435-2113/	60		
59	Barra do Choça	25.88	R. D. Climério, nº 111, Fórum de Barra do Choça - centro cep: 45120- 000 tel: (77) 3436-1205	78		
60	Condeúba	36.00	Pça Santo Antônio, s/nº Forum des. Jayme Bulhões - centro cep: 46200-000	108		
61	Condeúba	32.00	Arquivo (imóvel locado) – Rua Dr.Mello, 133, ap. 101- Centro – CEP. 46200-00 - Tel.: (77) 3445-2199.	96		
62	Encruzilhada	83.84	CARTÓRIO (Imóvel em Comodato) - Rua Paulino Primo conjugada com a Rua São José, nº 09 - CEP 45.150- 000 - Tel; (77) 3439-2177	252		



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	MUNICÍPIO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ENDEREÇO	ÁREA MÁXIMA A SER SANITIZADA, RESPEITADOS OS LIMITES DO TÓPICO 4.C (M2)	VALOR M2	VALOR TOTAL
63	Iguaí	44,25	R. Castro Alves, s/nº Forum Arnaldo da Silveira - centro cep: 45280- 000 tel: (73)3271- 2274	133		
64	Ipiaú	89.05	CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Senhor do Bonfim, 67, Centro. CEP: 45.570-000. Tel.: (73) 3531-3032.	268		
65	Itagibá	143.00	CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Porto Seguro, 78, Centro. CEP: 45585-000. Tel.: (73) 3244-2189.	429		
66	Itambé	17.00	Pça da Bandeira, s/nº Forum des. Mármore Neto - centro cep: 45140- 000 tel: (77)3432- 1120	51		



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	MUNICÍPIO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ENDEREÇO	ÁREA MÁXIMA A SER SANITIZADA, RESPEITADOS OS LIMITES DO TÓPICO 4.C (M2)	VALOR M2	VALOR TOTAL
67	Itapetinga	45.00	R. Cel. Belisário Ferraz, 137 Forum - Centro. cep: 45700- 000 tel: (77)3261-1100	135		
68	Itororó	15.00	Fórum Durval Fraga, Rua Duque de Caxias, s/nº - centro cep: 45710-000tel: (73)3265- 1987	45		
69	Jaguaquara	26.00	R. Min. Ilmar Galvão, nº 134 -centro cep: 45345-000 Tel: (73)3534-2086/	78		
70	Jequié	743.45	Fórum Eleitoral - Avenida Perimetral III, 3-B, Jequiezinho. CEP: 45206- 080. Tel.: (73) 3525-5347.e (73) 3525-5374	2.231		



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	MUNICÍPIO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ENDEREÇO	ÁREA MÁXIMA A SER SANITIZADA, RESPEITADOS OS LIMITES DO TÓPICO 4.C (M2)	VALOR M2	VALOR TOTAL
71	Macarani	25,6	R José de Souza Nogueira, 30, próximo ao antigo Fórum - Inaracam cep: 45760-000	77		
72	Maracás	155.00	Rua Barão do Rio Branco, 91, Galeria Tupi, Sala 08 - Centro. CEP: 45360- 000. Tel.: (73) 3533-2098.	465		
73	Poções	139.75	CARTÓRIO (Imóvel locado) - Praça Eurípedes Rocha Lima, 281, Centro. CEP: 45260-000. Tel.: (77) 3431-1315.	420		
74	Tremedal	25.00	Fórum da Comarca de Tremedal, Rua Castelo Branco, nº 47 - Centro Cep: 45170-000 tel: (77)3494- 2107	75		
75	Ubatã	90.00	Rua Presidente Medici, nº 509, Centro. CEP: 45550-000. Tel.: (73) 3245-1126.	270		



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	MUNICÍPIO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ENDEREÇO	ÁREA MÁXIMA A SER SANITIZADA, RESPEITADOS OS LIMITES DO TÓPICO 4.C (M2)	VALOR M2	VALOR TOTAL
76	Vitória da Conquista	1025.75	Fórum Eleitoral - Avenida Olívia Flores, s/nº, Candeias. CEP: 45055-090. Tel.: (77) 3424-6260, (77) 3422- 4606 e (77) 3424-6214	3.078		



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

LOTE 07

ITEM	MUNICÍPIO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ENDEREÇO	ÁREA MÁXIMA A SER SANITIZADA, RESPEITADOS OS LIMITES DO TÓPICO 4.C (M2)	VALOR M2	VALOR TOTAL
77	Barra	146.00	CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Cardoso Oliveira – nº 39, Centro. CEP: 47100-000. Tel.: (74) 3662- 2041	438		
78	Barra do Mendes	44.00	Fórum Albério Campos, rua Antônio Evaristo dos Santos, nº 1 - Centro cep: 44990- 000 tel: (74)3654- 1165	132		
79	Canarana	234.24	CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Durval Cardoso Pimenta, nº 158, Centro CEP – 48.970- 000 – Tel: (74) 3656-2114	703		



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	MUNICÍPIO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ENDEREÇO	ÁREA MÁXIMA A SER SANITIZADA, RESPEITADOS OS LIMITES DO TÓPICO 4.C (M2)	VALOR M2	VALOR TOTAL
80	Central	24,00	CARTÓRIO (Imóvel locado) – Candido Pereira de Brito, nº 09 – Centro. CEP-44.940-000 – Tel: (74) 3655-1275	72		
81	Ipirá	292.58	Fórum Eleitoral - Rodovia BA 052, Km 86, Centro Administrativo de Ipirá. CEP: 44600-000. Tel.: (75) 3254- 1598.	878		
82	Irecê	430,26	CARTÓRIO -Fórum Eleitoral- Rua Fortaleza, nº 500. CEP: 44900-000. Tel: (74) 3641-3775.	1.291		
83	João Dourado	24.00	Av Enéas da Silva Dourado, s/n –Centro Cep: 44920-000 tel: (74)3668-1224/	72		
84	Lapão	28,45	Rua Filadelfo Cardoso, nº 777 -centro Cep: 44905-000 tel: (74)3657-1013	86		



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	MUNICÍPIO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ENDEREÇO	ÁREA MÁXIMA A SER SANITIZADA, RESPEITADOS OS LIMITES DO TÓPICO 4.C (M2)	VALOR M2	VALOR TOTAL
85	Mairi	18.00	Rua Catarina de Oliveira Nunes, s/n -Lapinha cep: 44630-000 tel: (74)3632-3419	54		
86	Morro do Chapéu	117.64	CARTÓRIO (Imóvel locado) - RuaWalnyer Bagano, 45-A, Centro . CEP: 44850-000. Tel.: (74) 3653- 2008.	353		
87	Mundo Novo	131,59	CARTÓRIO (Imóvel locado) - Pça Jairo Moreira de Almeida, 12 A – CentroCEP: 44.800-00 Tel: (74) 3626-2052	395		
88	Ruy Barbosa	20.00	Fórum Edgar Mendes de Quintela, rua Corinto Silva, nº 23 - centro cep: 46800- 000 tel: (75)3252- 1543	60		



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	MUNICÍPIO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ENDEREÇO	ÁREA MÁXIMA A SER SANITIZADA, RESPEITADOS OS LIMITES DO TÓPICO 4.C (M2)	VALOR M2	VALOR TOTAL
89	Utinga	34.00	Pça Wilson Peixoto Karaoglan, s/n forum Landoaldo Araújo - centro cep: 46801-000 tel: (75)3337- 1060	102		
90	Xique-Xique	23.00	Fórum Cons. Luiz viana, Pça do contorno, s/n - centro CEP: 47400- 000 tel: (74)3661-1318	69		



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

LOTE 08

ITEM	MUNICÍPIO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ENDEREÇO	ÁREA MÁXIMA A SER SANITIZADA, RESPEITADOS OS LIMITES DO TÓPICO 4.C (M2)	VALOR M2	VALOR TOTAL
91	Buerarema	250.00	CARTÓRIO (Imóvel locado) - Avenida Góes Calmon, 472, Centro. CEP: 45615-000.Tel.: (73) 3237-1376	750		
92	Camacan	105.00	CARTÓRIO (Imóvel locado) – Av.Dr. João Vargens, nº 548, Centro CEP 45880-000 – Tel: (73) 3283-1285	315		
93	Camamu	191.92	CARTÓRIO (Imóvel locado) - Praça 27 de junho, s/n . CEP: 45445-000. Tel.: (73) 3255-2204.	576		
94	Canavieiras	79.00	Pça São Boaventura, s/nº Forum MinistroPedro dos Santos -centro cep: 45860-000 tel: (73)3284- 1414/	237		
95	Coaraci	33.78	Rua AntônioTeixeira, 10- Centro cep: 45638-000 Tel: (73)3241-1322	102		



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	MUNICÍPIO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ENDEREÇO	ÁREA MÁXIMA A SER SANITIZADA, RESPEITADOS OS LIMITES DO TÓPICO 4.C (M2)	VALOR M2	VALOR TOTAL
96	Gandu	298.00	CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Manoel Libânio da Silva, 66, Centro. CEP: 45450-000. Tel.: (73) 3254-1085.	894		
97	Ibicaraí	32.68	Arquivo (imóvel locado) – Rua Castro Alves, S/N, CEP. 45755- 000. Tel (73) 3242-1528	99		
98	Ibicaraí	30.00	Fórum Alves de Macedo, Rua Castro Alves, s/nº - Centro cep: 45745- 000 tel: (73)3242-1528	90		
99	Ilhéus	783,90	Fórum Eleitoral - Avenida Governador Roberto Santos, s/nº, Esperança. CEP: 45658-630. Tel.: (73) 3634-5222/5074	2.352		
100	Itabuna	454.00	CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Francisco Ribeiro Júnior, 130, Centro. CEP: 45600-100. Tel.: (73) 3211- 1243 e (73) 3211-1442.	1.362		



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	MUNICÍPIO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ENDEREÇO	ÁREA MÁXIMA A SER SANITIZADA, RESPEITADOS OS LIMITES DO TÓPICO 4.C (M2)	VALOR M2	VALOR TOTAL
101	Itajuípe	130.00	CARTÓRIO (Imóvel locado) – Avenida Jorge José Hage, nº 118, Centro - CEP: 45630- 000. Tel: (73) 3238-1927	390		
102	Itaparica	191.77	Fórum Eleitoral - Avenida Dr. Antônio Calmon, s/nº, Centro. CEP: 44460-000. Tel.: (71) 3631-2875.	576		
103	Ituberá	90.00	CARTÓRIO (Imóvel locado) - Avenida Duque de Caxias, 166, Centro. CEP: 45435-000. Tel.: (73) 3256-2092.	270		
104	Nazaré	220.00	CARTÓRIO (Imóvel locado) – Rua Padre Antunes, 57 – Centro, CEP. 44400-000, tel. (75)3 3636- 1212	660		
105	Ubaitaba	53.00	Av. Presidente Getúlio Vargas, s/nº Forum Dr. Paulo Almeida - centro cep: 45545-000 tel: (73)3230- 1917/	159		



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	MUNICÍPIO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ENDEREÇO	ÁREA MÁXIMA A SER SANITIZADA, RESPEITADOS OS LIMITES DO TÓPICO 4.C (M2)	VALOR M2	VALOR TOTAL
106	Uruçuca	24.00	Rua José Serafim Farias, s/nº - centro cep: 45680-000 tel: (73)3239- 2563	72		
107	Valença	317.85	Fórum Eleitoral – Rua Guido Araújo Magalhães, s/n – Novo Horizonte, CEP. 45400-000, Tel: (75) 3641- 3061	954		
108	Wenceslau Guimarães	139.95	CARTÓRIO (Imóvel em Comodato) - Rua Dr. Edilberto Quintela Vieira Lins, 109, Centro, CEP: 45.460-000 - Tel: 73 - 3278-2121	420		



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

LOTE 09

ITEM	MUNICÍPIO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ENDEREÇO	ÁREA MÁXIMA A SER SANITIZADA, RESPEITADOS OS LIMITES DO TÓPICO 4.C (M2)	VALOR M2	VALOR TOTAL
109	Belmonte	16.00	Av. Riomar, nº 159 Fórum Luiz Viana Filho - Centro Cep: 45800- 000 Tel: 73)3287-2303	48		
110	Eunápolis	314.00	Fórum Eleitoral – Av. Alexandria, 200, Lot Parque Residencial – Dinah Borges. CEP: 45820-970. Tel: (73)3261- 5117.	942		
111	Itabela	24.00	R. Castro Alves, nº 220 - Centro cep: 45848-000 Tel: (73)3270- 2217	72		
112	Itamaraju	22.00	Arquivo (Imóvel locado) – Rua Joel Prezídio, 185, CEP. 45.836- 000 Tel.: (73) 3294-1119	66		
113	Itamaraju	33.00	Fórum des. Demerval Bellucci, Pça Mal. Castelo branco, nº 46 - centro cep: 45836-000 tel: (73)3294-1119	99		



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	MUNICÍPIO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ENDEREÇO	ÁREA MÁXIMA A SER SANITIZADA, RESPEITADOS OS LIMITES DO TÓPICO 4.C (M2)	VALOR M2	VALOR TOTAL
114	Itanhém	21.00	Av Maria Moreira Lisboa, 8 – Centro, cep: 45970-000 Tel: (73)3295-2221	63		
115	Itarantim	117.00	CARTÓRIO (Imóvel locado) - Praça Luiz Viana Filho, 269 – Centro, CEP:40000-000. Tel: (73) 3258-2146	351		
116	Medeiros Neto	93.20	Rua do Gama, nº 12, Planalto I. CEP:45.960-000. Tel.: (73) 3296-1464	280		
117	Mucuri	27.00	Fórum Pedro Fontes, r Oscar Teixeira de Siqueira, 270- Malvinas cep: 45930-000 tel: (73)3206-1455	81		
118	Porto Seguro	204.89	Fórum - Rua da Jaqueira, Quadra H, 5Y, Tabapiri. CEP: 45810- 000. Tel.: (73) 3288-5660 e (73) 3268.5510	615		



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	MUNICÍPIO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ENDEREÇO	ÁREA MÁXIMA A SER SANITIZADA, RESPEITADOS OS LIMITES DO TÓPICO 4.C (M2)	VALOR M2	VALOR TOTAL
119	Prado	34.0	Fórum Walter Lapa Barreto, av. Presidente Kennedy, s/nº - centro cep: 45980-000 tel: (73)3298- 1155	102		
120	Teixeira de Freitas	170.00	Avenida Uirapuru, nº 1816 – Monte Castelo. CEP: 45995-000. Tel: (73) 3291-4204	510		
121	Teixeira de Freitas	680.00	Polo de Urnas a ser locado - Avenida Presidente Getúlio Vargas, Nº 1750, Comercio - galpão Monte Castelo – Tel: (73) 3291-4204	2.040		



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

LOTE 10

ITEM	MUNICÍPIO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ENDEREÇO	ÁREA MÁXIMA A SER SANITIZADA, RESPEITADOS OS LIMITES DO TÓPICO 4.C (M2)	VALOR M2	VALOR TOTAL
122	Capim Grosso	34.00	Forum dr. João P. de Souza, R. Esmerando Santiago, s/n - centro cep: 44695-000	102		
123	Conceição do Coité	188.0	CARTÓRIO (Imóvel locado)1 - Rua Gregório Amâncio, 151, Olhos d'Água. CEP: 48730-000. Tel.: (75)3262-4798.	564		
124	Conceição do Coité	300.0	Pólo de Urnas a ser locado – Rua João Daniel Lopes, nº 198, Espaço VIP. CEP: 48730-000. Tel.: (75) 3262-4798	900		
125	Jacobina	604.10	Fórum Eleitoral - Avenida João Fraga Brandão, s/nº, Centro. CEP: 44700- 000. Tel.: (74) 3621-4175.	1.813		
126	Miguel Calmon	96.75	CARTÓRIO (Imóvel locado) - Avenida José Otávio Sena, 210, Centro, CEP: 44720-000. Tel.: (74) 3627-2406.	291		



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	MUNICÍPIO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ENDEREÇO	ÁREA MÁXIMA A SER SANITIZADA, RESPEITADOS OS LIMITES DO TÓPICO 4.C (M2)	VALOR M2	VALOR TOTAL
127	Queimadas	455.83	CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Dr. Elzio Ferreira de Souza, S/N - Centro - CEP - 48.860- 000. Tel: (75) 3644-1155	1.368		
128	Retirolândia	108.0	CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Joana Angélica, s/n, Centro - CEP: 40.000.00 (75) 3202-1355	324		
129	Riachão do Jacuípe	145.8	CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Antônio Quintino da Silva nº 48, Tanque da Nação - CEP: 44640-000. Tel.: (75) 3264-2026.	438		
130	Santaluz	34,00	Fórum Des. José Maciel dos Santos, Pça Aurino Lopes da Silva, s/n – Centro Cep: 48880-000 tel: (75)3265- 2420	102		
131	Saúde	255.0	CARTÓRIO (Imóvel locado) - Travessa 02 de julho, nº 93- CEP: 44740-000. Tel.: (74) 3633-2203.	765		



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	MUNICÍPIO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ENDEREÇO	ÁREA MÁXIMA A SER SANITIZADA, RESPEITADOS OS LIMITES DO TÓPICO 4.C (M2)	VALOR M2	VALOR TOTAL
132	Valente	26.00	Fórum Arthur A. Machado, R. Antônio Everaldino da Cunha, nº60 - centro CEP: 48890-000 tel: (75)3263- 2263	78		



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

LOTE 11

ITEM	MUNICÍPIO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ENDEREÇO	ÁREA MÁXIMA A SER SANITIZADA, RESPEITADOS OS LIMITES DO TÓPICO 4.C (M2)	VALOR M2	VALOR TOTAL
133	Campo Formoso	28.00	Pça 2 de julho, s/nº, fórum des. Adolfo leitão guerra, Centro cep: 44790-000 tel: (74)3645-1775/	84		
134	Casa Nova	23.00	Pça três, s/nº Fórum Des. José Manoel Viana de Castro -Centro cep: 47300- 000	69		
135	Itiúba	20.0	Arquivo (Imóvel locado) - Rua XV de novembro, s/n – CEP 48850-000 – Tel: (74) 3546-1086	60		
136	Itiúba	27.00	Fórum Des. José Soares Sampaio, Rua XV de novembro - Centro cep: 48850- 000 tel: (74)3546-1086/	81		
137	Jaguarari	26.00	Praça Dr Marcolino de Barros s/n, Fórum da Comarca de Jaguarari – centro. Cep: 48960-000 Tel: (74)3619- 2215/	78		



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	MUNICÍPIO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ENDEREÇO	ÁREA MÁXIMA A SER SANITIZADA, RESPEITADOS OS LIMITES DO TÓPICO 4.C (M2)	VALOR M2	VALOR TOTAL
138	Juazeiro	773.45	Fórum Eleitoral - Rua dos Bandeirantes, s/nº, João XXIII. CEP: 48900-000. Tel.: (74) 3611-5505e (74) 3611-5219	2.321		
139	Pilão Arcado	20.00	Pça Pedro Pereira, s/nº Forum Dr. Filemo Lins de Queiroz - centro cep: 47240-000 tel: (74) 3534-2222	60		
140	Remanso	164.71	CARTÓRIO (Imóvel em comodato) -Rua Rui Ribeiro, 109, Quadra 06, Centro. CEP: 47200-000. Tel.: (74) 3535-1401.	495		
141	Senhor do Bonfim	21.00	Fórum des. Edgard Simões, av. Roberto Santos, nº 373 - Centro cep: 48970-000 Tel: (74)3541- 3381	63		



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	MUNICÍPIO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ENDEREÇO	ÁREA MÁXIMA A SER SANITIZADA, RESPEITADOS OS LIMITES DO TÓPICO 4.C (M2)	VALOR M2	VALOR TOTAL
142	Senhor do Bonfim	32.00	Arquivo (imóvel locado) – Av. Roberto Santos, 373, CEP. 48970-000 Tel: (74)3541-3381	96		
143	Sento Sé	20.00	Pça Cel. João Nunes Sento Sé, s/nº Fórum Des. Osvaldo Nunes - centro cep: 47350-000 tel: (74)3537-2295/	60		
144	Uauá	22.00	Fórum Prof. Rogério Gordilho Farias, R. da Independência, s/n - centro cep: 48950-000 tel: (74) 3673-1214	66		



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

LOTE 12

ITEM	MUNICÍPIO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ENDEREÇO	ÁREA MÁXIMA A SER SANITIZADA, RESPEITADOS OS LIMITES DO TÓPICO 4.C (M2)	VALOR M2	VALOR TOTAL
145	Alagoinhas	682,82	Fórum Eleitoral - Avenida Ayrton Senna da Silva, s/nº, Alagoinhas Velha. CEP: 48030- 640. Tel.:(75) 3421-4233 e (75) 3421-9805	2049		
146	Camaçari	937.68	Fórum Eleitoral – Avenida do Contorno, s/nº, Centro Administrativo de Camaçari. CEP: 42800-000. Tel.: (71) 3621-7366 e (75) 3621-1965.	2.814		
147	Candeias	20.9	Av dos três poderes, sn, Fórum de Candeias- Lot. Ouro Negro cep: 43800-000 tel: (71)3601- 1877	63		
148	Catu	85.05	CARTÓRIO (Imóvel locado) – Rua Ministro Ernesto Simões Filho 340, Boa Vista. CEP: 48110-000 tel. (71) 3641-2452	256		



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	MUNICÍPIO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ENDEREÇO	ÁREA MÁXIMA A SER SANITIZADA, RESPEITADOS OS LIMITES DO TÓPICO 4.C (M2)	VALOR M2	VALOR TOTAL
149	Dias D' Ávila	182.24	CARTÓRIO (Imóvel locado) – Rua Campo Alegre, nº 156 - Centro CEP: 42.850-000 – Tel: (71) 3625-1829	547		
150	Entre Rios	88.38	Fórum Des. Agenor Veloso Dantas, Rua Antônio Barreto, nº 25 - centro - cep: 48180-000 Tel: (75) 3420-2466	266		
151	Lauro de Freitas	110.00	CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Silvanir F. Chaves, 108, Qdra K, Lotes 3 e 4, Edf. Empresarial Torre Business – Lot. Jardim Aeroporto - CEP: 42700-000. Tel.: (71) 3378- 0679 e (71) 3378-5279	330		
152	Mata de São João	150.00	CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Quintino Bocaiúva, 110, Centro. CEP: 48280-000. Tel.: (71) 3635-1107.	450		



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	MUNICÍPIO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ENDEREÇO	ÁREA MÁXIMA A SER SANITIZADA, RESPEITADOS OS LIMITES DO TÓPICO 4.C (M2)	VALOR M2	VALOR TOTAL
153	Pojuca	96.0	Fórum Des. Walter Nogueira, 1ª travessa Antônio Batista, s/n - Nova Pojuca cep: 48120-000 tel: (71) 3645-2260	288		
154	Santo Amaro	66,00	Fórum Odilon Santos, av. Presidente Vargas, nº 148 - centro cep: 44200-000 tel: (75)3241-1015	198		
155	São Francisco do Conde	106.00	CARTÓRIO (Imóvel em Comodato)– Rua Vicente Porciúncula, 19, Centro, CEP 43900-000, Tel: (75)	318		
156	São Sebastião do Passé	175.00	CARTÓRIO (Imóvel locado) Rua Antônio Couto, 22, São Roque, São S. do Passé, CEP - 43.850-000. Tel: (71) 36551529	525		
157	Simões Filho	35.00	Fórum Josaphat Marinho, Av. Altamirando Araújo Ramos, s/nº - centro cep: 43700-000 tel: (71)3396-1658	105		



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	MUNICÍPIO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ENDEREÇO	ÁREA MÁXIMA A SER SANITIZADA, RESPEITADOS OS LIMITES DO TÓPICO 4.C (M2)	VALOR M2	VALOR TOTAL
158	Rio Real	130.00	CARTÓRIO (locado) Rua Engenheiro Ademar Fontes, S/N , Centro - CEP 48330-00 – Tel (75) 3426-1145	390		



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

LOTE 13

ITEM	MUNICÍPIO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ENDEREÇO	ÁREA MÁXIMA A SER SANITIZADA, RESPEITADOS OS LIMITES DO TÓPICO 4.C (M2)	VALOR M2	VALOR TOTAL
159	Amargosa	235.82	CARTÓRIO (Imóvel locado) - Praça da Bandeira (Bosque), 417, Centro. CEP: 45300-000. Tel.: (75) 3634-1333.	708		
160	Cachoeira	36.00	Fórum Augusto Teixeira de Freitas, Pça Barão do Rio Branco, s/n - centro cep: 44300-000 tel: (75)3425-1177	108		
161	Castro Alves	63.70	CARTÓRIO (Imóvel locado) - Travessa Benjamin Constant, s/n Centro. CEP: 44500-000. Tel.: (75) 3522-1066.	192		
162	Conceição do Jacuípe	194.39	CARTÓRIO (Imóvel locado)1 – Loteamento Senhor do Bonfim, Rua Tancredo Neves, 06, Centro. CEP: 44245--000. Tel.: (75) 3243- 2564.	228		



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	MUNICÍPIO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ENDEREÇO	ÁREA MÁXIMA A SER SANITIZADA, RESPEITADOS OS LIMITES DO TÓPICO 4.C (M2)	VALOR M2	VALOR TOTAL
163	Coração de Maria	26.00	Fórum Juiz João leal, av. Amélio Teixeira Amorim, nº 14 - centro cep: 44250-000 tel: (75)3248-2170	78		
164	Cruz das Almas	340.28	Fórum Eleitoral - Rua Dr. Clodoaldo Gomes da Costa, s/nº, Miradouro. CEP: 44.380-000. Tel.: (75) 3621-2591	1.021		
165	Feira de Santana	1.204,20	Fórum Eleitoral - Avenida José Falcão da Silva, s/nº, Queimadinha. CEP: 44050-512. Tel.: (75) 3221-4022, (75) 3623- 6206, (75) 3221-4332 e (75) 3623- 5960	3.613		
166	Iaçu	25.00	Av. Dr. Geraldo Mota, s/n, Fórum Dep Luís Eduardo Magalhães - Centro cep: 46860-000	75		
167	Irará	192.90	CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Pça Cel Pedro, 162 – Centro – CEP.44.255-000 – Tel: (75)3247- 2296	579		



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

168	Muritiba	176.23	CARTÓRIO (locado) - Rua Professora Auta Andrade Souza, 251, Centro. CEP: 44340-000. Tel: (75) 3424-1122.	529		
169	Mutuípe	190.40	CARTÓRIO (Imóvel locado) - Av. Dr, Bartolomeu Chaves, 177 – Centro CEP. 45.480-000 Tel, (75) 3635-2244	572		
170	Santa Terezinha	20,00	Pça Pio Medrado, s/nº Forum Salvador Andrade -centro ba cep: 44590-000 tel: (75)3639-2158	60		
171	Santo Antônio de Jesus	265.16	CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Vereador Albertino Lira, nº 05, Lot. Quinta do Inglês - CEP: 44570-000 Tel:(75)3631-4403 e (75) 3639.0732	796		
172	Santo Estevão	32.00	Fórum Bel César Borges Cabral, av. Getúlio Vargas, s/nº - centro cep: 44190-000 tel: (75)3245-1430/	96		
173	São Felipe	110.69	CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Presidente Castelo Branco, 216 – Bl. A - Centro. CEP: 44550-000. Tel.: (75) 3628-2166.	333		



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	MUNICÍPIO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ENDEREÇO	ÁREA MÁXIMA A SER SANITIZADA, RESPEITADOS OS LIMITES DO TÓPICO 4.C (M2)	VALOR M2	VALOR TOTAL
174	São Gonçalo Campos	104.75	CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Amancinho Pedreira nº 13, Centro. CEP: 44330-000 Tel.: (75) 3246-1109.	315		



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2021

ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

VALOR (ES) MÁXIMO(S) ADMITIDO (S) PARA CONTRATAÇÃO

Lote	Item	Local da prestação do serviço	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Total do Item	Total do Lote
n/a	1	Salvador - SEDE, ANEXOS I e II e CAT 35 aplicações, em áreas de no mínimo 50 m ² (estimado) e no máximo 500 m ² (estimado), no edifício sede e seus anexos; e 22 aplicações no CAT, em área de 3.154 m ²	metro quadrado	86888	R\$ 0,58	R\$ 50.395,04	n/a



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Lote	Item	Local da prestação do serviço	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Total do Item	Total do Lote
1 três aplicações por cartório	2	Araci	metro quadrado	69	R\$ 37,10	R\$ 2.559,90	R\$ 55.092,18
	3	Chorrochó	metro quadrado	51	R\$ 34,94	R\$ 1.781,94	
	4	Curaçá	metro quadrado	45	R\$ 63,95	R\$ 2.877,75	
	5	Cícero Dantas	metro quadrado	180	R\$ 4,34	R\$ 781,20	
	6	Esplanada	metro quadrado	75	R\$ 56,25	R\$ 4.218,75	
	7	Euclides da Cunha	metro quadrado	662	R\$ 5,22	R\$ 3.455,64	
	8	Inhambupe	metro quadrado	210	R\$ 19,06	R\$ 4.002,60	
	9	Jeremoabo	metro quadrado	618	R\$ 2,58	R\$ 1.594,44	
	10	Monte Santo	metro quadrado	437	R\$ 9,07	R\$ 3.963,59	
	11	Nova Soure	metro quadrado	303	R\$ 10,05	R\$ 3.045,15	
	12	Olindina (Arquivo)	metro quadrado	179	R\$ 19,42	R\$ 3.476,18	
	13	Olindina	metro quadrado	96	R\$ 29,66	R\$ 2.847,36	
	14	Paripiranga	metro quadrado	135	R\$ 19,41	R\$ 2.620,35	
	15	Paulo Afonso	metro quadrado	810	R\$ 0,68	R\$ 550,80	
	16	Paulo Afonso (Pólo de Urnas)	metro quadrado	712	R\$ 0,74	R\$ 526,88	
	17	Ribeira do Pombal	metro quadrado	1200	R\$ 3,11	R\$ 3.732,00	
	18	Santa Bárbara	metro quadrado	105	R\$ 47,55	R\$ 4.992,75	
	19	Serrinha	metro quadrado	240	R\$ 19,92	R\$ 4.780,80	
	20	Tucano	metro quadrado	615	R\$ 5,34	R\$ 3.284,10	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Lote	Item	Local da prestação do serviço	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Total do Item	Total do Lote
2 três aplicações por cartório	21	Angical	metro quadrado	491	R\$ 4,19	R\$ 2.057,29	R\$ 17.211,10
	22	Barreiras	metro quadrado	1532	R\$ 0,96	R\$ 1.470,72	
	23	Cotegipe	metro quadrado	51	R\$ 53,79	R\$ 2.743,29	
	24	Formosa do Rio Preto	metro quadrado	96	R\$ 31,04	R\$ 2.979,84	
	25	Luís Eduardo Magalhães	metro quadrado	413	R\$ 1,29	R\$ 532,77	
	26	Riachão das Neves	metro quadrado	57	R\$ 33,91	R\$ 1.932,87	
	27	Santa Rita de Cássia	metro quadrado	111	R\$ 32,76	R\$ 3.636,36	
	28	São Desidério	metro quadrado	78	R\$ 23,82	R\$ 1.857,96	
3 três aplicações por cartório	29	Bom Jesus da Lapa	metro quadrado	126	R\$ 13,80	R\$ 1.738,80	R\$ 22.838,67
	30	Bom Jesus da Lapa (Pólo de Urnas)	metro quadrado	900	R\$ 2,21	R\$ 1.989,00	
	31	Coribe	metro quadrado	60	R\$ 23,87	R\$ 1.432,20	
	32	Correntina	metro quadrado	37	R\$ 12,95	R\$ 479,15	
	33	Ibotirama	metro quadrado	195	R\$ 17,54	R\$ 3.420,30	
	34	Igaporã	metro quadrado	252	R\$ 11,97	R\$ 3.016,44	
	35	Macaúbas	metro quadrado	145	R\$ 29,20	R\$ 4.234,00	
	36	Riacho de Santana	metro quadrado	924	R\$ 2,49	R\$ 2.300,76	
	37	Santa Maria da Vitória	metro quadrado	114	R\$ 8,57	R\$ 976,98	
	38	Santana	metro quadrado	117	R\$ 12,84	R\$ 1.502,28	
	39	Serra Dourada	metro quadrado	78	R\$ 22,42	R\$ 1.748,76	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Lote	Item	Local da prestação do serviço	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Total do Item	Total do Lote
4 três aplicações por cartório	40	Brumado	metro quadrado	894	R\$ 0,56	R\$ 500,64	R\$ 19.828,24
	41	Caculé	metro quadrado	225	R\$ 7,02	R\$ 1.579,50	
	42	Caetité	metro quadrado	141	R\$ 9,14	R\$ 1.288,74	
	43	Carinhanha	metro quadrado	99	R\$ 33,17	R\$ 3.283,83	
	44	Guanambi	metro quadrado	1106	R\$ 0,74	R\$ 818,44	
	45	Jacaraci	metro quadrado	489	R\$ 5,27	R\$ 2.577,03	
	46	Livramento de Nossa Senhora	metro quadrado	900	R\$ 3,00	R\$ 2.700,00	
	47	Palmas de Monte Alto	metro quadrado	60	R\$ 39,77	R\$ 2.386,20	
	48	Paramirim	metro quadrado	332	R\$ 5,46	R\$ 1.812,72	
	49	Urandi	metro quadrado	93	R\$ 30,98	R\$ 2.881,14	
5 três aplicações por cartório	50	Andaraí	metro quadrado	60	R\$ 36,26	R\$ 2.175,60	R\$ 18.863,12
	51	Barra da Estiva	metro quadrado	96	R\$ 33,05	R\$ 3.172,80	
	52	Itaberaba	metro quadrado	108	R\$ 29,81	R\$ 3.219,48	
	53	Ituaçu	metro quadrado	60	R\$ 60,35	R\$ 3.621,00	
	54	Lençóis	metro quadrado	78	R\$ 21,15	R\$ 1.649,70	
	55	Oliveira dos Brejinhos	metro quadrado	48	R\$ 40,29	R\$ 1.933,92	
	56	Piatã	metro quadrado	78	R\$ 32,47	R\$ 2.532,66	
	57	Seabra	metro quadrado	962	R\$ 0,58	R\$ 557,96	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Lote	Item	Local da prestação do serviço	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Total do Item	Total do Lote
6 três aplicações por cartório	58	Anagé	metro quadrado	60	R\$ 15,81	R\$ 948,60	R\$ 40.054,21
	59	Barra do Choça	metro quadrado	78	R\$ 10,19	R\$ 794,82	
	60	Condeúba	metro quadrado	108	R\$ 19,80	R\$ 2.138,40	
	61	Condeúba (arquivo)	metro quadrado	96	R\$ 21,28	R\$ 2.042,88	
	62	Encruzilhada	metro quadrado	252	R\$ 6,69	R\$ 1.685,88	
	63	Iguaí	metro quadrado	133	R\$ 15,48	R\$ 2.058,84	
	64	Ipiaú	metro quadrado	268	R\$ 14,16	R\$ 3.794,88	
	65	Itagibá	metro quadrado	429	R\$ 7,51	R\$ 3.221,79	
	66	Itambé	metro quadrado	51	R\$ 22,05	R\$ 1.124,55	
	67	Itapetinga	metro quadrado	135	R\$ 13,19	R\$ 1.780,65	
	68	Itororó	metro quadrado	45	R\$ 43,29	R\$ 1.948,05	
	69	Jaguaquara	metro quadrado	78	R\$ 38,62	R\$ 3.012,36	
	70	Jequié	metro quadrado	2231	R\$ 1,29	R\$ 2.877,99	
	71	Macarani	metro quadrado	77	R\$ 22,79	R\$ 1.754,83	
	72	Maracás	metro quadrado	465	R\$ 7,65	R\$ 3.557,25	
	73	Poções	metro quadrado	420	R\$ 3,74	R\$ 1.570,80	
	74	Tremedal	metro quadrado	75	R\$ 18,30	R\$ 1.372,50	
	75	Ubatã	metro quadrado	270	R\$ 12,99	R\$ 3.507,30	
	76	Vitória da Conquista	metro quadrado	3078	R\$ 0,28	R\$ 861,84	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Lote	Item	Local da prestação do serviço	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Total do Item	Total do Lote
7 três aplicações por cartório	77	Barra	metro quadrado	438	R\$ 7,50	R\$ 3.285,00	R\$ 25.153,83
	78	Barra do Mendes	metro quadrado	132	R\$ 9,17	R\$ 1.210,44	
	79	Canarana	metro quadrado	703	R\$ 1,54	R\$ 1.082,62	
	80	Central	metro quadrado	72	R\$ 2,80	R\$ 201,60	
	81	Ipirá	metro quadrado	878	R\$ 3,80	R\$ 3.336,40	
	82	Irecê	metro quadrado	1291	R\$ 0,40	R\$ 516,40	
	83	João Dourado	metro quadrado	72	R\$ 9,95	R\$ 716,40	
	84	Lapão	metro quadrado	86	R\$ 7,21	R\$ 620,06	
	85	Mairi	metro quadrado	54	R\$ 55,29	R\$ 2.985,66	
	86	Morro do Chapéu	metro quadrado	353	R\$ 4,24	R\$ 1.496,72	
	87	Mundo Novo	metro quadrado	395	R\$ 6,58	R\$ 2.599,10	
	88	Ruy Barbosa	metro quadrado	60	R\$ 50,77	R\$ 3.046,20	
	89	Utinga	metro quadrado	102	R\$ 23,90	R\$ 2.437,80	
	90	Xique-Xique	metro quadrado	69	R\$ 23,47	R\$ 1.619,43	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Lote	Item	Local da prestação do serviço	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Total do Item	Total do Lote
8 três aplicações por cartório	91	Buerarema	metro quadrado	750	R\$ 0,83	R\$ 622,50	R\$ 31.271,43
	92	Camacan	metro quadrado	315	R\$ 4,36	R\$ 1.373,40	
	93	Camamu	metro quadrado	576	R\$ 3,32	R\$ 1.912,32	
	94	Canavieiras	metro quadrado	237	R\$ 10,23	R\$ 2.424,51	
	95	Coaraci	metro quadrado	102	R\$ 8,90	R\$ 907,80	
	96	Gandu	metro quadrado	894	R\$ 2,35	R\$ 2.100,90	
	97	Ibicarai (arquivo)	metro quadrado	99	R\$ 8,60	R\$ 851,40	
	98	Ibicarai	metro quadrado	90	R\$ 9,38	R\$ 844,20	
	99	Ilheus	metro quadrado	2352	R\$ 0,47	R\$ 1.105,44	
	100	Itabuna	metro quadrado	1362	R\$ 0,37	R\$ 503,94	
	101	Itajuípe	metro quadrado	390	R\$ 1,51	R\$ 588,90	
	102	Itaparica	metro quadrado	576	R\$ 7,97	R\$ 4.590,72	
	103	Ituberá	metro quadrado	270	R\$ 8,60	R\$ 2.322,00	
	104	Nazaré	metro quadrado	660	R\$ 5,79	R\$ 3.821,40	
	105	Ubaitaba	metro quadrado	159	R\$ 6,12	R\$ 973,08	
	106	Uruçuca	metro quadrado	72	R\$ 10,68	R\$ 768,96	
	107	Valença	metro quadrado	954	R\$ 3,64	R\$ 3.472,56	
	108	Wenceslau Guimarães	metro quadrado	420	R\$ 4,97	R\$ 2.087,40	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Lote	Item	Local da prestação do serviço	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Total do Item	Total do Lote
9 três aplicações por cartório	109	Belmonte	metro quadrado	48	R\$ 36,83	R\$ 1.767,84	R\$ 34.940,87
	110	Eunápolis	metro quadrado	942	R\$ 1,46	R\$ 1.375,32	
	111	Itabela	metro quadrado	72	R\$ 21,65	R\$ 1.558,80	
	112	Itamaraju (arquivo)	metro quadrado	66	R\$ 33,70	R\$ 2.224,20	
	113	Itamaraju	metro quadrado	99	R\$ 24,53	R\$ 2.428,47	
	114	Itanhém	metro quadrado	63	R\$ 64,50	R\$ 4.063,50	
	115	Itarantim	metro quadrado	351	R\$ 8,79	R\$ 3.085,29	
	116	Medeiros Neto	metro quadrado	280	R\$ 14,03	R\$ 3.928,40	
	117	Mucuri	metro quadrado	81	R\$ 47,60	R\$ 3.855,60	
	118	Porto Seguro	metro quadrado	615	R\$ 0,87	R\$ 535,05	
	119	Prado	metro quadrado	102	R\$ 29,55	R\$ 3.014,10	
	120	Teixeira de Freitas	metro quadrado	510	R\$ 6,73	R\$ 3.432,30	
10 três aplicações por cartório	121	Teixeira de Freitas (Polo de Urnas)	metro quadrado	2040	R\$ 1,80	R\$ 3.672,00	R\$ 20.350,83
	122	Capim Grosso	metro quadrado	102	R\$ 10,40	R\$ 1.060,80	
	123	Conceição do Coité	metro quadrado	564	R\$ 4,63	R\$ 2.611,32	
	124	Conceição do Coité (Pólo de Urnas)	metro quadrado	900	R\$ 3,00	R\$ 2.700,00	
	125	Jacobina	metro quadrado	1813	R\$ 0,33	R\$ 598,29	
	126	Miguel Calmon	metro quadrado	291	R\$ 2,89	R\$ 840,99	
	127	Queimadas	metro quadrado	1368	R\$ 1,94	R\$ 2.653,92	
	128	Retirolândia	metro quadrado	324	R\$ 6,62	R\$ 2.144,88	
	129	Riachão do Jacuípe	metro quadrado	438	R\$ 5,14	R\$ 2.251,32	
	130	Santaluz	metro quadrado	102	R\$ 22,17	R\$ 2.261,34	
	131	Saúde	metro quadrado	765	R\$ 1,33	R\$ 1.017,45	
	132	Valente	metro quadrado	78	R\$ 28,34	R\$ 2.210,52	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Lote	Item	Local da prestação do serviço	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Total do Item	Total do Lote
11 três aplicações por cartório	133	Campo Formoso	metro quadrado	84	R\$ 25,81	R\$ 2.168,04	R\$ 24.428,04
	134	Casa Nova	metro quadrado	69	R\$ 17,75	R\$ 1.224,75	
	135	Itiúba (arquivo)	metro quadrado	60	R\$ 38,71	R\$ 2.322,60	
	136	Itiúba	metro quadrado	81	R\$ 29,68	R\$ 2.404,08	
	137	Jaguarari	metro quadrado	78	R\$ 17,07	R\$ 1.331,46	
	138	Juazeiro	metro quadrado	2321	R\$ 0,30	R\$ 696,30	
	139	Pilão Arcado	metro quadrado	60	R\$ 63,04	R\$ 3.782,40	
	140	Remanso	metro quadrado	495	R\$ 6,12	R\$ 3.029,40	
	141	Senhor do Bonfim	metro quadrado	63	R\$ 25,85	R\$ 1.628,55	
	142	Senhor do Bonfim (arquivo)	metro quadrado	96	R\$ 17,63	R\$ 1.692,48	
	143	Sento Sé	metro quadrado	60	R\$ 40,28	R\$ 2.416,80	
	144	Uauá	metro quadrado	66	R\$ 26,23	R\$ 1.731,18	
12 três aplicações por cartório	145	Alagoinhas	metro quadrado	2049	R\$ 2,16	R\$ 4.425,84	R\$ 23.776,22
	146	Camaçari	metro quadrado	2814	R\$ 2,32	R\$ 6.528,48	
	147	Candeias	metro quadrado	63	R\$ 10,03	R\$ 631,89	
	148	Catu	metro quadrado	256	R\$ 3,85	R\$ 985,60	
	149	Dias D' Ávila	metro quadrado	547	R\$ 1,26	R\$ 689,22	
	150	Entre Rios	metro quadrado	266	R\$ 5,90	R\$ 1.569,40	
	151	Lauro de Freitas	metro quadrado	330	R\$ 2,54	R\$ 838,20	
	152	Mata de São João	metro quadrado	450	R\$ 1,71	R\$ 769,50	
	153	Pojuca	metro quadrado	288	R\$ 3,22	R\$ 927,36	
	154	Santo Amaro	metro quadrado	198	R\$ 5,43	R\$ 1.075,14	
	155	São Francisco do Conde	metro quadrado	318	R\$ 3,63	R\$ 1.154,34	
	156	São Sebastião do Passé	metro quadrado	525	R\$ 2,04	R\$ 1.071,00	
	157	Simões Filho	metro quadrado	105	R\$ 5,85	R\$ 614,25	
	158	Rio Real	metro quadrado	390	R\$ 6,40	R\$ 2.496,00	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2021

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/20XX

PROCESSO (SEI) N.º 0009887-85.2021.6.05.8000,

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral,, considerando o resultado do Pregão Eletrônico n.º 00/20xx, cujo objeto se constitui no Registro de Preços para eventual contratação de serviços de sanitização e desinfecção predial, com fornecimento de material e mão de obra, nas instalações desta Justiça Eleitoral, localizadas na capital e no interior do Estado, RESOLVE, com amparo nas Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, nos Decretos n.ºs 10.024/2019 e 7.892/2013, e na Resolução Administrativa n.º 10/2007 do TRE da Bahia, registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, com sede na _____, telefone n.º (____) _____, e-mail _____, representada neste ato pelo Sr. _____, (nacionalidade, profissão e estado civil), portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, **indicados no Anexo I desta Ata**, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

Será incluído nesta Ata, no Anexo II, o registro das **licitantes** que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **licitante vencedora** na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

A licitante vencedora somente será liberada, sem penalidade, do compromisso previsto nesta Ata nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º, art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto n.º 7.892/2013.

REAJUSTE: 1. Os preços pactuados serão reajustados, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de apresentação da proposta, aplicando-se a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE. **2.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, à época. **3.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços. **4.** Caso os preços contratados, após o cálculo



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

referente ao reajuste citado no item anterior, venham a ser superiores aos praticados no mercado, as partes deverão rever os preços para adequá-los às condições existentes no início do contrato firmado.

Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pela licitante.

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, de de 20XX

Diretor-Geral do TRE-BA

NOME REPRESENTANTE LEGAL

CPF Nº.....

NOME DA EMPRESA

ANEXO I - PREÇOS

ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA